



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Rua Tabapuã, 145 - 4º e 9º andar - Itaim Bibi, São Paulo-SP, 04533-010
www.aqbank.com.br

(X) Público () Uso Interno () Restrito () Confidencial

	POLÍTICA	Código: POL-001/24
	ANTICORRUPÇÃO	Data Aprovação: 11/09/2024
		Categoria: Compliance

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência.....	3
3. Considerações Gerais.....	3
4. Base Normativa.....	3
5. Disposições Finais.....	4
6. Vigência e controle de versões.....	4
7. Revisão e Aprovação.....	4

	POLÍTICA	Código: POL-001/24
	ANTICORRUPÇÃO	Data Aprovação: 11/09/2024
		Categoria: Compliance

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo assegurar que Funcionários e Terceiros vinculados à **AQBank Instituição de Pagamentos S/A**, inscrita sob o CNPJ nº. 00.377.239/0001-85 e de todas as demais empresas que integram o mesmo grupo econômico (“Grupo AQBank/Conglomerado”), observem e cumpram com os requisitos da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção e das diretrizes estabelecidas nesta Política, para que, durante a atuação e condução dos negócios em nome da AQBank, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

2. Abrangência

A presente política aplica-se à **AQBank Instituição de Pagamentos S/A** e a todas as demais empresas que integram o mesmo grupo econômico (“Grupo AQBank/Conglomerado”), incluindo controladoras, controladas, filiais e representação no território brasileiro (todas, em conjunto ou individualmente, aqui referidas como “**AQBank**”).

Da mesma maneira, a presente Política abrange também todos os Funcionários e Terceiros com os quais a AQBank mantenha ou venha a manter relação contratual, conforme aplicável.

3. Considerações Gerais

Faz parte das diretrizes da AQBank conduzir seus negócios com honestidade e integridade. Logo, torna-se vital manter essa reputação na condução dos negócios, adotando e propagando uma abordagem de **tolerância zero em relação à prática de suborno e outros atos de corrupção**. Por isto, a AQBank encoraja que todos que tenham acesso a esta Política, reporem de boa-fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja ela praticada por quem for, administrador, colaborador ou parceiro, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

- **Canal de Denúncia:** canal.denuncia@aqbank.com.br

Torna-se imprescindível o conhecimento de todos os Funcionários e Terceiros com os quais a AQBank tenha vínculo, bem como cooperação com a área de Compliance para garantir o cumprimento desta política, pois o seu descumprimento poderá resultar em eventual demissão e/ou rescisão do contrato, além das medidas legais cabíveis.

4. Base Normativa

- Decreto nº. 11.129/2022 - Regulamenta a Lei anticorrupção Brasileira nº. 12.846/2013;
- Código de Ética e Conduta; e

	POLÍTICA	Código: POL-001/24
	ANTICORRUPÇÃO	Data Aprovação: 11/09/2024
		Categoria: Compliance

- Circular nº. 3978/2020 - Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

5. Disposições Finais

A presente política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

6. Vigência e controle de versões

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua disponibilização aos Destinatários e será revisada anualmente e/ou quando se fizer necessário, seja por legislação ou mudança nos procedimentos e atualizada pela área de Compliance nos canais de comunicação.

7. Revisão e Aprovação

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Data da Revisão	Responsável pela Aprovação	Data da Aprovação
Karem Fernanda	Bárbara Milato	26/01/2024	-	
	Robson Marques (Head de Riscos e Compliance) Sindy Abetini (Gerente Jurídico)	15/07/2024	-	
-	[EXT] Viseu Advogados – Nicolly de Oliveira Galvão (Advogada e Especialista em Compliance)	23/08/2024	Luciano Fortuna (CEO)	11/09/2024